

pessoa conhecida do seu Destrito dê a dita licença hindo habilitados pela Policia, com a distincão som.^{te}, de q' nos Corpos Aux.^{es} se devem restringir estas licenças ao numero de dez em cada Companhia, e em recolhendo estas, ou parte dellas, se devem dar a outros q' as necessitem, cuja diligencia dou a Vm.^{ce} por m.^{to} recomendada. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 15 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a o Cap.^m Diogo Antonio de Fig.^{do}

Agora q' acabo de receber carta do D.^{or} Ouvidor da Comarea, em q' me participa o modo, porq' congrassou a Vm.^{ce} com os moradores dessa Freguezia, ajústando com todos húa paz socegada, o q' eu m.^{to} dezejo nos Povos, q' governo: p.^a q' esta presista, nam deve haver nenhúa alteração ao q' o d.^o Ministro ajustou: Pelo q' Ordeno a Vm.^{ce}, q' o observe inviolavelm.^{to} a referida dispoziçam, nam dando nenhuma das minhas Ordens antecedentes a execução, q' eu as hey por derogadas, e de nenhum efeito. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 15 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha,

P.^a o Cap.^m Mor de Taubaté Bento Lopes de Leam.

Como da Comp.^a da Cavallaria Aux.^{ar} dessa V.^a se han de tirar precisam.^{te} alguns Soldados, q' passam a Officiaes Inferiores da Comp.^a, de q' hé Capitão Jozé Carvalho de Macedo; Ordeno a Vm.^{ce} faça reoncher as praças daquelles Soldados, q' sahem da Cavallaria, com os filhos de João Coutinho da Rocha, que tendo cinco, deve dar os tres mais benemeritos p.^a o Serviço de S. Mag.^o naquella Tropa, o q' Vm.^{ce} fará executar, intimando esta Ordem ao Oficial, q' se achar commandando a referida Comp.^a, e mandando-me Certidam de q' está executada. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 17 de Junho 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.



**P.^a o Cap.^m da Cavallaria Aux.^{ar} de Jundiaby
Francisco Correya de Lacerda.**

Logo q' Vm.^{ce} receber esta fará hir a sua presença o Soldado da sua Comp.^a Manoel Vieyra da Maya, e da m.^a p.^{te} lhe Ordeno q' sem perda de tempo dê conta de seu filho Antonio Vieyra da Maya, e o farde, segundo o uniforme da sua Companhia, de q' hé Capitão Raymundo da Sylva Prado, p.^a q' este, e todo outro qualquer Comandante da referida Comp.^a o obrigue a fazer a obrigação della com os seus camaradas; e cazo de que assim o nam exeunte, tanto o Pay, como o filho, os prenderá Vm.^{ce}, e mos remeta, cuja diligencia dou a Vm.^{ce} por m.^{to} recomendada. D.^a g.^o a Vm.^{ce}. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m Mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz'
da Cunha.**

Sem embargo de todos os Soldados serem obrigados a fazerem a sua obrigação nos seus respectivos Corpos, sendo de terriveis consequencias o dispensarem-se huns pelo mau exemplo dos outros, especial.^{te} em hum tão suave serviço, como os presentes Destacamentos indispensaveis aos Aux.^{es} na falta da Tropa paga, as atendiveis circumstancias, em q' se acha Manoel Francisco da Conceyção me faz dispensallo do presente Destacam.^{te}, especialm.^{te} acreditadas pela atestação de Vm.^{ce}, de cuja conduta estou m.^{to} satisfeito, e com dezejões de mostrar-lhe quanto o estimo. D.^a g.^o a Vm.^{ce}. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m da Ordenança de Araçarig.^{ma} Manoel
de Olivr.^a Garcia.**

Com a carta de Vm.^{ce} de 15 do corrente chegou Salvador Roiz, q' fica prezo nesta Cadeya, onde espero Vm.^{ce} re-

